



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 047/2018

Vila Pavão/ES, 31 de julho de 2018.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 047/2018, que busca autorização legislativa para efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a empresa NOVATOP LTDA – ME – CNPJ Nº 11.074.6370001-49, proveniente de serviços de Levantamento Planialtimétrico de uma área medindo 1.680,26 metros quadrados destinada a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Conceição do Quinze (Cascudo), e uma área medindo 6.781,59 metros quadrados destinada a Obra de Pavimentação, Drenagem e Construção de Calçada Cidadã, sendo complemento da Rua Germano Linhares, Centro, até próximo a Igreja, nesta Cidade, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 000052/2017, contratados pela administração antecedente sem observância as formalidades legais.

Conforme infere-se do documento explicativo de fl. 07 (cópia anexa), de lavra do Secretário Municipal de Desenvolvimento da época, senhor Amilton Rodrigues Damasceno, os serviços sobreditos foram contratados em carácter de urgência, para que o Município não viesse a ser prejudicado com a perda de recursos de emendas parlamentar, administrados pela Caixa Econômica Federal, fato esse conformado pelo Engenheiro Civil, Alípio Junior de Freitas à fl. 29.

À fl. 28, o Chefe do Setor de Licitações e Contratos informa que desconhece a contratação dos serviços, vez que naquele setor não tramitou nenhum processo com esse objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Diante da ocorrência de tal fato e da necessidade de se realizar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, constantes da nota fiscal de fl. 36, acatando orientação do setor jurídico (fl. 24/26) a administração instaurou o processo de reconhecimento de dívida e levou a cabo com observância aos trâmites legais, concluindo que de fato ocorreu a prestação de serviços desprovida de contrato formal, conforme enfatizado durante a instrução processual, e por esta razão o pagamento deverá ser realizado em caráter indenizatório.

Por sua vez, os setores contábil e financeiro do Município opinaram pela possibilidade de quitação do débito com a empresa requerente, por haver previsão orçamentária e recursos financeiros para tanto (cópia anexa dos despachos).

Em seguida, por tudo que se apurou nos autos e em acatamento aos despachos do Setores Jurídico, Contábil e Financeiro, o Prefeito Municipal decidiu pelo reconhecimento da dívida, determinando-se o encaminhado de projeto ao Poder Legislação Municipal solicitando autorização para o pretendido pagamento em caráter indenizatório, na forma sugerida na peça opinativa (cópia anexa da decisão).

Destarte, a presente proposta visa tão somente regulariza o débito pendente com a empresa NOVATOP LTDA - ME, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) proveniente de serviços prestados e contratados pela administração antecedente, o que *per si*, pelo decurso de tempo, justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2018

Autoriza pagamento indenizatório relativo a serviços prestados à administração antecedente, desprovidos de contrato formal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a empresa NOVATOP LTDA – ME – CNPJ Nº 11.074.6370001-49, proveniente de serviços de Levantamento Planialtimétrico de uma área medindo 1.680,26 metros quadrados destinada a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Conceição do Quinze (Cascudo) , e uma área medindo 6.781,59 metros quadrados destinada Obra de Pavimentação, Drenagem e Construção de Calçada Cidadã, sendo complemento da Rua Germano Linhares, Centro, até próximo a Igreja, nesta Cidade, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 000052/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal